

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº PMJ/005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMJ/103/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMJ/110/2021

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL

REF: Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do telhado, pintura e banheiros da Escola Municipal Zuleika Halfeld Albuquerque, com fornecimento de materiais e mão de obra.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do telhado, pintura e banheiros da Escola Municipal Zuleika Halfeld Albuquerque, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob o critério de julgamento menor preço global em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se até as 16:00 horas do dia 25 de outubro de 2021 como data e horário limite para a entrega dos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e o de nº 02 "PROPOSTA. Os envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser protocolados na Sala de Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2021, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 08:00 às 16:00 e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 209).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I Projeto Básico;
- b) Anexo II Modelo de Declaração;
- c) Anexo III Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Modelo de Proposta;
- e) Anexo V Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei no 123/2006;



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- f) Anexo VI Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
- g) Anexo VII Planilha de Preços e Quantitativos.

### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro, Jeceaba, MG, e serão recebidas até as 16:00 horas do dia 25 de outubro de 2021.
- 1.2. O cadastro deverá ser feito junto ao Departamento de Licitações, de segunda a sextafeira, no horário de 08:00 às 16:00.
- 1.3. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (31) 984633972, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta- feira.
- 1.4. A visita técnica será realizada, facultativamente, por qualquer funcionário credenciado pela empresa.
  - 1.4.1. Para fins de comprovação deverá apresentar de Carta de Indicação do responsável Legal da empresa para realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.
  - 1.4.2. Na visita técnica poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Jeceaba oferece para ser utilizados na obra.
  - 1.4.3. Se não for realizada a visita técnica, a licitante não poderá alegar desconhecimento de informações pertinentes ao objeto de contratação.
  - <u>1.4.4 A visita técnica não é item obrigatório para a habilitação ou a classificação da proposta da licitante</u>, podendo a empresa licitante efetuá-la em horário de atendimento do Município e desde que previamente agendado diretamente junto à Secretaria de Obras do Município.
- 1.5 Data da sessão: A sessão de abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e julgamento de propostas ocorrerá no dia 27 de outubro de 2021, a partir das 09:00 horas, no endereço sito situado a Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, centro, Jeceaba-MG. Na hipótese de impossibilidade de realização de todos os atos do certame em uma única sessão, será designada dia e hora para continuidade da sessão mediante comunicação aos interessados através de envio de e-mail cadastrado e de publicação de aviso no site da Prefeitura.

#### 2. DO OBJETO



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 2.1- O objeto do presente certame é a contratação de empresa de engenharia civil para reforma do telhado, pintura e banheiros da Escola Municipal Zuleika Halfeld Albuquerque, com fornecimento de materiais e mão de obra.
- 2.2- As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução de obras, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.
- 2.3- Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.
- 2.4- O julgamento da presente licitação será realizado segundo o **critério de menor preço global**. A execução do contrato observará as normas do presente edital, sendo realizadas as medições por etapas concluídas conforme cronograma físico.
- 2.5- Correrão por conta da contratada, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.
- 2.6- Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico adotado pela Prefeitura, cujo prazo de execução da obra será de até no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 2.7- Durante a execução da obra o cronograma físico-financeiro apresentado junto à proposta, poderá ser antecipada em até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

#### 3. PARTICIPANTES

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmados pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.
- 3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preço, devendo protocolizar o pedido, na Sala de Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro, cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Serão aceitas impugnações por e-mail devidamente assinadas digitalmente, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações.

- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 5. EDITAL

- 5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Jeceaba.- www.jeceaba.mg.gov.br.
- 5.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 984633972, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro.
- 5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Jeceaba: www.jeceaba.mg.gov.br, no campo "Licitações", devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

### 6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar da presente licitação:
  - a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
  - c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba.
  - d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- **6.2.** Participarão desta licitação os licitantes com cadastro regular perante o MUNICÍPIO DE Jeceaba através da CPL da Prefeitura Municipal de Jeceaba, que apresentaram os documentos de habilitação jurídica e regularidades fiscais e trabalhistas, e licitantes não cadastrados regularmente, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta.**
- **6.2.1** Para fins de formalização do cadastro, deverão ser apresentados os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.
- 6.3. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral deverão encaminhar para a CPL a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas para fins de emissão do CRC.
- 6.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral através do CRC não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.
- 6.5. Qualquer certidão ou documento que venha a expirar após a emissão do CRC deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação no envelope nº 01 sob pena de inabilitação.
- 6.6 No ato da realização do cadastro será emitido o CRC atestando a apresentação da documentação dos itens 8.2 e 8.3, servindo o CRC como comprovação de apresentação e regularidade da documentação de habilitação jurídica (item 8.2) e regularidade fiscal e trabalhista (8.3), devendo ser observado que na hipótese de vencimento de qualquer certidão entre a data da emissão do CRC e a data de entrega do envelope contendo os documentos de habilitação, deverá ser incluído o respectivo documento substituto ao vencido, junto com o CRC, no envelope n° 01 (documento de habilitação) observado ainda o disposto nos itens 6.4 e 6.5.

#### 7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

#### I - No envelope I - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:

À Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço no PMJ/005/2021

#### ENVELOPE I – **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

Nome da licitante Endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail.

#### II - No envelope II - PROPOSTA:

À Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço no PMJ/005/2021

ENVELOPE II - PROPOSTA Nome da licitante Endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No Envelope I "Documentação", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.2.1** Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.
- a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar no 123/2006.
- b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4o, art. 3o da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

#### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal OU estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com **a Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- **8.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1. Certidão expedida pelo CREA da sede da empresa atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho;
- 8.4.2. Comprovação de que a empresa possui equipe técnica apta para execução dos serviços.
- 8.4.2.1 A equipe técnica deverá ser composta de um engenheiro civil ou de arquiteto.
- 8.4.2.2 A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o(s) profissional(is), exigida no item 8.4.2, será efetivada mediante apresentação de qualquer um dos documentos listados abaixo, que poderão ser apresentados de forma isolada ou cumulada:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou
  - b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
  - c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
  - d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou
  - e) declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência do referido profissional (conforme decisão proferida pelo Tribunal e Contas do Estado de Minas Gerais no processo de denúncia nº 876.370, Município de Curvelo, Primeira Câmara, 17/09/2013, Relator Conselheiro Wanderley Ávila);
- 8.4.2.2.1 Na hipótese de ocorrência do previsto na letra "e" do item 8.4.2.2, será estabelecido como condição para a formalização contratual que a empresa vencedora apresente o comprovante de vínculo definitivo conforme uma das hipóteses contidas nas letras de "a" a 'd' do citado item 8.4.2.2.
- 8.4.3 Atestado Técnico-operacional A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras e serviços de reforma, mediante recuperação de estruturas metálicas, pintura em geral, desmontagem e montagem de telhado de telhas metálicas com colocação de calhas, construção de rede elétrica, instalações hidro sanitárias, instalação de piso e acessibilidade, execução de serviços de construção mediante a fundações, estrutura de concreto armado, estrutura de contenção, alvenaria, revestimento, piso, cobertura, instalações elétrica, hidráulica e esquadrilhas conforme normas da NBRnos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):

| Item | Natureza dos serviços e Materiais   | Unidade | Quantidade<br>Mínima<br>Executada |
|------|---|---------|-----------------------------------|
| 01   | Engradamento e cobertura em telha de fibrocimento   | M²      | 600,00                            |
| 02   | Fornecimento e colocação de eletrodutos e condutores de 1,5mm² a 4,0 mm² para energia elétrica. | M       | 200,00                            |
| 03   | Fornecimento e colocação de pontos de eletricidade (tomadas, interruptores e luz)               | Un      | 10,00                             |
| 04   | Fornecimento e colocação de pontos de água e esgoto sanitário                                   | Un      | 10,00                             |

- 8.4.3.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.4.3.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
- 8.4.3.3 Caso a CPL entenda ser necessário, poderá diligenciar no sentido de averiguação do atestado apresentado sendo que o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- **8.4.4.** Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado, seja de comprovação de capacidade técnica (profissionais), os itens que comprovem as exigências do edital.
- **8.4.5** Deve ser esclarecido que somente os atestados referentes à qualificação técnicoprofissional devem ser registrados perante o CREA pois aqueles relativos à qualificação técnicooperacional não precisam ser registrados na referida entidade pois que os atestados de



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

qualificação técnico-operacional visam a comprovar que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, ou seja, tem por finalidade demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração;

- 8.4.5.1 A presente orientação e anotação decorrem de interpretação aplicada pelo TCU<sup>1</sup> ao art. 30, §1° da Lei n° 8666/93.
- 8.4.5.2 As exigências contidas no item 8.4.3 justificam-se pela especificidade do serviço a ser executado e, visando uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

### 8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93.
- c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

ILG = AC + RLP

PC+ELP

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,75 (SETENTA E CINCO DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:

¹ TCU - Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara:

<sup>&</sup>quot;1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011." (Destacamos.)



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

#### IE= PC + ELP

ΑT

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

- c.1 As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;
- c.2 As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.
- c.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Formalização de garantia de proposta na proporção de 1% (UM POR CENTO) do valor global estimado do objeto, ou seja, deverá ser apresentada garantia no valor correspondente a R\$ 5.204,44 (cinco mil, duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
- d.1 A garantia de que trata a letra "d" deste item 8.5 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.
- d.2 A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 180 (cento e oitenta) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.
- d.3 Caso a garantia venha a ser prestada em espécie, deverá o licitante entrar em contato com o serviço de tesouraria e/ou CPL para fins de verificação do banco, agência e conta em que a mesma será prestada, devendo, neste caso, ser apresentado o comprovante de transação bancária que permita identificar o valor da garantia, a agência e conta favorecida de titularidade do Município e a respectiva identificação da empresa licitante que prestou a garantia.
- e) A exigência contida letra "d" deste item 8.5 importa na impossibilidade de exigência de capital social mínimo da empresa, ficando registrado que o mesmo (capital social mínimo) não será exigido conforme orientação pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (processo 886511; 896.656; 977.6980) e Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM RECURSOS FEDERAIS. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EDITAL. EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E DE GARANTIA DE PROPOSTA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS. EXIGÊNCIAS EXAGERADAS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA. ADOÇÃO INDEVIDA DE LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. FUMAÇA DO BOM DIREITO. PERIGO DA DEMORA. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSIVA DO CERTAME. OITIVA. REFERENDO PELO PLENÁRIO. (TCU - RP: 00026720180, Relator: AROLDO CEDRAZ, Data de Julgamento: 17/01/2018, Plenário)



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### 8.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.

### **8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES**

- 8.7.1. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes comprovar:
- a) receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;
- b) receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário:

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 8.7.2, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 8.7.2 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

- 8.7.3. A licitante que se declarar ME ou EPP, deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do(s) compromisso(s) contratual(is) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, no do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).
- 8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.

#### 9. PROPOSTA

- 9.1. No Envelope II "Proposta", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:
- 9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:
- a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente tomada de preço;
- c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;
- d) Indicação do percentual correspondente a parcela de serviços e do percentual correspondente a parcela de fornecimento de materiais no preço global da proposta. A não indicação dos percentuais não importará em inabilitação da empresa, sendo que a omissão da informação importará, tão somente, na aplicação tácita e automática dos percentuais indicados nos arts. 112



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a 150 da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 da Receita Federal do Brasil (disponível em <a href="http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937">http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937</a>) que serão utilizadas para fins de cobrança do ISSQN, INSS e empenho das despesas orçamentárias de execução da obra.
- e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;
- f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Expressar prazo de execução da obra, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.
- h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.
- **9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, que deverá conter em todas as suas folhas o timbre, carimbo e rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;
- a) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.
- b) Os preços propostos deverão contemplar toda a mão de obra, utilização de equipamentos, transporte de qualquer natureza, placas informativas dos serviços, despesas administrativas, encargos sociais e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.
- 9.1.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, estabelecendo-se no edital o prazo máximo de 24 horas, a partir da publicação da Ata do resultado da classificação.
- 9.1.5. Junto ao envelope proposta a empresa licitante deverá encaminhar, um CD-R ou DVD R (não regravável) ou pen drive ou outra forma de gravação contendo a planilha de quantitativos e custos referentes à sua proposta, nos moldes da planilha disponibilizada pelo município. Tal planilha eletrônica deverá permitir sua edição e verificação de fórmula.

### 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 081/2021 de 14 de janeiro de 2021, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.
- 10.3. A presente Tomada de Preço Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.
- 10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.
- 10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 10.8. No dia, local e hora designados no item 1.5 deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".
- 10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".
- 10.11 Os envelopes de "Proposta" das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.
- 10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- 10.14. Os envelopes "Proposta" dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, l, "a", da Lei Federal no 8.666/93. Em não ocorrendo, a



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Uma vez aberta as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.
- 11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o menor preço global.
- 11.4. A critério da Comissão de Licitação poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.
- 11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:
  - a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
  - b) forem manifestamente inexequíveis;
  - c) cotarem parcialmente a execução da obra;
  - d) proposta cujo valor global seja superior a **R\$ 520.444,15 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)** conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;
  - e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;
    - e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei no 8.666/93.
- 11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - b) valor orçado pela administração.
- 11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- 11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.
- 11.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 11.9 Em relação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de "desempate" previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006.
- 11.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.10 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 11.10.1 A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame
- 11.10.2 Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.
- 11.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.10.4 Na hipótese da inexistência de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.
- 11.10.5 O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

#### 13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1.O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

#### 14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado o aviso do edital e o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.
- 15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.
- 15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

### 16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo telefone (31) 3735-1275 e pelo e-mail licitação@jeceaba.mg.gov.br.
- 16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 984633972, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Obras, nº 02006001 123610307 2.427 4.4.90.51.00 Ficha 146.
- 17.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

### 18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria de Contratos e Licitações.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Diretoria de Contratos e Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro. 18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.4. Nos termos do §2o do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

### 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- 19.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente a proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.
- 19.3. O vencedor poderá apresentar a garantia da execução do contrato, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato que deverá ser protocolada no setor de Tesouraria do município e entregue seu recibo na Diretoria de Contratos e Licitações.
- 19.3.1 A ordem de serviço será emitida independentemente da comprovação de garantia do contrato, entretanto, a medição e seu pagamento ficará condicionado ao cumprimento de tal exigência, sujeitando o inadimplente a rescisão contratual sem direito a indenização.
- 19.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### 20. DA EXECUÇÃO DA OBRA

20.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Secretaria de Obras.
- 20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.
- 20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 20.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- 20.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 20.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.
- 20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa no 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.
- 20.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU.

### 21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 21.1. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.
- 21.2. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 21.3. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.
- 21.4. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.
- 21.5. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):
  - 21.5.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);
  - 21.5.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);
  - 21.5.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);
  - 21.5.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;
  - 21.5.5. Para 1a medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).
- 21.6. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 21.5 para elaboração do Boletim de Medição.
  - 21.6.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;
  - 21.6.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;
  - 21.6.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;
  - 21.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.
- 21.7. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.
- 21.8. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### 22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 22.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 22.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.
- 22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
- 22.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

#### 23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 23.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado", observando o disposto no artigo 69 da Lei no 8.666/93.
- 23.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei no 8.666/93".
- 23.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.
- 23.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

### 24. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Para assinatura do contrato a empresa deverá possuir em seu quadro técnico, comprovadamente por meio de certidões emitidas pela entidade de classe CREA ou CAU, os



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

profissionais indicados no item 8.4.2.1, observando-se as condições estabelecidas no item 8.4.2.2 na ocorrência da hipótese prevista no citado item 8.4.2.2.1.

### 25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 25.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 25.2. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado, sendo mantidas as demais condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

### 26. DAS SANÇÕES

- 26.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.
- 26.2. O CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:
- 26.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;
- 26.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES conforme estabelecido no Termo de Referência, adotado pela Secretaria de Obras;
- 26.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 26.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 26.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:
  - a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei no 8.666/93.
  - b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
  - c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei no 8.666/93.

#### 27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A rescisão contratual poderá ser:



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 27.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no subitem 25.2.3 e 25.2.4 deste edital.
- 26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 27.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 27.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 28.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 28.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 28.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 28.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.
- 28.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- 28.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.
- 28.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 28.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 28.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.
- 28.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhálos para controle da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.
- 28.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

### 29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 29.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;
- 29.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.
- 29.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, gestora do Contrato;
- 29.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 29.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

#### **30. DO VALOR E PRAZO DA OBRA**

- 30.1. O prazo para inicio da execução das obras e serviços será de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que para execução das obras e serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 30.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1°, da Lei de Licitação, 8.666/93.
- 30.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto contratado uma obra de construção civil.
- 30.3.1. Nos termos da Lei 8.666/93, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:
  - a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
  - b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.
- 30.4. O valor estimado para contratação de empresa para execução do presente objeto ora licitado é de R\$ 451.717,97 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

Jeceaba, 24 de setembro de 2021.

José Donizete de Almeida Maia Prefeito



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

#### **ANEXO I**

### PROJETO BÁSICO PA/PMJ

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do telhado, pintura e banheiros da Escola Municipal Zuleika Halfeld Albuquerque, com fornecimento de materiais e mão de obra.

### 2 – JUSTIFICATIVADA CONTRATAÇÃO

A justificativa se faz para atender as Secretaria Obras do Município de Jeceaba, na reforma Escola Municipal Zuleika Halfeld Albuquerque, a reforma a ser realizada tem como objetivo fazer melhorias na infraestrutura do telhado, pintura, banheiros etc...onde com a ação do tempo apareceram vários problemas, sendo assim necessário fazer a esta reforma, o objetivo de oferecer melhores condições para que alunos e professores e visando também zelar pelo patrimônio do Município,

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOSSERVIÇOS

As especificações dos serviços que fazem parte deste projeto básico seguirão em anexo:

- Anexo I Planilha de serviços
- Anexo II Cronograma físico financeiro
- Anexo III Memorial descritivo dos serviços
- Anexo IV- Memoria de calculo dos serviços
- Anexo V -Calculo do BDI
- Anexo VI Projetos da obra

#### 4 - VISITA TECNICA

As visitas técnicas serão realizadas de Segunda-Feira à Sexta-Feira de 09:00h às 12:00h, previamente agendadas.

#### 5 – QUALIFICAÇÃO TECNICA

- 5.4.1. Certidão expedida pelo CREA da sede da empresa atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho;
- 5.4.2. Comprovação de que a empresa possui equipe técnica apta para execução dos serviços.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 5.4.2.1 A equipe técnica deverá ser composta de um engenheiro civil ou de arquiteto.
- 5.4.2.2 A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o(s) profissional(is), exigida no item 5.4.2, será efetivada mediante apresentação de qualquer um dos documentos listados abaixo, que poderão ser apresentados de forma isolada ou cumulada:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou
- b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência do referido profissional (conforme decisão proferida pelo Tribunal e Contas do Estado de Minas Gerais no processo de denúncia nº 876.370, Município de Curvelo, Primeira Câmara, 17/09/2013, Relator Conselheiro Wanderley Ávila);
- 5.4.2.2.1 Na hipótese de ocorrência do previsto na letra "e" do item 5.4.2.2, será estabelecido como condição para a formalização contratual que a empresa vencedora apresente o comprovante de vínculo definitivo conforme uma das hipóteses contidas nas letras de "a" a 'd' do citado item 5.4.2.2.
- 5.4.3 Atestado Técnico-operacional A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras e serviços de reforma, mediante recuperação de estruturas metálicas, pintura em geral, desmontagem e montagem de telhado de telhas metálicas com colocação de calhas, construção de rede elétrica, instalações hidro sanitárias, instalação de piso e acessibilidade, execução de serviços de construção mediante a fundações, estrutura de concreto armado, estrutura de contenção, alvenaria, revestimento, piso, cobertura, instalações elétrica, hidráulica e esquadrilhas conforme normas da NBR nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):

| Item | Natureza dos serviços e Materiais   | Unidade | Quantidade<br>Mínima<br>Executada |
|------|---|---------|-----------------------------------|
| 01   | Engradamento e cobertura em telha de fibrocimento   | M²      | 600,00                            |
| 02   | Fornecimento e colocação de eletrodutos e condutores de 1,5mm² a 4,0 mm² para energia elétrica. | M       | 200,00                            |



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| 03 | Fornecimento e colocação de pontos de eletricidade (tomadas, interruptores e luz) | Un | 10,00 |
|----|---|----|-------|
| 04 | Fornecimento e colocação de pontos de água e esgoto sanitário                     | Un | 10,00 |

- 5.4.3.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 5.4.3.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
- 5.4.3.3 Caso a CPL entenda ser necessário, poderá diligenciar no sentido de averiguação do atestado apresentado sendo que o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- 5.4.4. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado, seja de comprovação de capacidade técnica (profissionais), os itens que comprovem as exigências do edital.
- 5.4.5 Deve ser esclarecido que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA pois aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados na referida entidade pois que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, ou seja, tem por finalidade demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração;
- 5.4.5.1 A presente orientação e anotação decorrem de interpretação aplicada pelo TCU<sup>3</sup> ao art. 30, §1° da Lei n° 8666/93.
- 5.4.5.2 As exigências contidas no item 5.4.3 justificam-se pela especificidade do serviço a ser executado e, visando uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

.

 $<sup>^3</sup>$  TCU - Acórdão nº 128/2012 — 2ª Câmara:

<sup>&</sup>quot;1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011." (Destacamos.)



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 6.- A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 15 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.
- 6.1- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, designados pela Secretaria de Obras e deverá registrar qualquer ocorrência e notificar a empresa na forma da lei.
- 6.1.1-A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.
- 6.1.2- A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras.
- 6.1.3- O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 6.1.4- O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- 6.1.5- O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 6.1.6- O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 6.1.7- O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.
- 6.1.8-A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa no 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 6.1.9A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.
- 6.2 A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU dentro do prazo estipulado no item 2.
- 6.2.1-A CONTRATADA deverá manter no escritório de obras, durante a execução dos serviços, os seguintes documentos caso fizeram parte do edital:



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a)Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- b)Cópia da planilha orçamentária contratada;
- b)Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d)Cópia do contrato;
- e)Livro de Ocorrências ou Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f)Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica ART, de execução da obra;
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- I) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço; e
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

### 7- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 7.- O prazo para execução das obras e serviços será de 4 (meses), conforme cronograma físico- financeiro, contado do recebimento da Ordem de Serviço, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 7.1- Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 10, da Lei de Licitação, 8.666/93.
- 7.1.1- Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto.

#### 8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.- O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;
- 8.1- O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.
- 8.1.1- Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, gestora do Contrato;
- 8.1.2- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.1.3- Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

### 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.- Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.
- 9.1-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- 9.1.1- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 9.1.2- Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- 9.1.3- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.1.4- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.1.5- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.1.6- A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.
- 9.1.7- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- 9.1.8- A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 9.1.9 -A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.2 -A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.
- 9.2.1- Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.
- 9.2.2-A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.
- 9.2.3- Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer e fiscalizar a utilização de EPIS, todos os funcionários que estiverem sobre sua responsabilidade na execução da obra.

### 10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;
- 10.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;
- 10.1.1- O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;
- Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.
- 10.1.2- O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 10.1.3- As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.
- 10.1.4- O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.
- 10.1.5- O Boletim de Medição será efetuado pelo setor de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e secretario de Obras (CONTRATANTE):Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA); Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA); Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);
- 10.1.6- Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.1.7- Para primeira medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).
- 10.1.8-A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo comissão de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 6.1.5 para elaboração do Boletim de Medição.
- 10.1.9-No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo comissão de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;
- 10.2- A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;
- 10.2.1-A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo comissão de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;
- 10.2.2- Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.2.3- Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

### 11 – FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 11- O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTOR DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 11.1- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 11.1.1- As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.
- 11.1.2- A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
- 11.1.3- A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.
- 11.1.4- A execução da obra será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor indicado pelo município e pelo gestor do contrato, qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

#### 12 - PENALIDADES

- 12- CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:
- 12.1-O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;
- 12.1.2- O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES conforme estabelecido no Termo de Referência, adotado pela Secretaria de Obras;
- 12.1.3- Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 12.1.4- Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.1.5- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Jeceaba, 24 de agosto de 2021.

Joel Antônio Dias Secretária de Obras e Serviços Urbanos



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO**

| Ref.: identificação da licitaçã  | áo.   |   |
|--|---|---|
| intermédio de seu represent<br>de Identidade no<br>disposto no inciso V do artig<br>no 9.854, de 27 de outubro<br>noturno, perigoso ou insal | tante legal o (a) Sr. (a)<br>e do CPF no<br>go 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de<br>de 1999, que não emprega menor de<br>lubre e não emprega menor de d<br>quatorze anos, na condição de apren | , portador (a) da Carteira<br>, DECLARA, para fins do<br>de 1993, acrescido pela Le<br>e dezoito anos em trabalho<br>dezesseis anos. Ressalva |
|  | (local e data)  |   |
| _  | Representante legal   | _   |

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

#### **ANEXO III**

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Jeceaba, pessoa jurídica de |
|--|
| direito público, com sede administrativa na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, inscrita no  |
| CNPJ sob o no 20.356.739/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José      |
| Donizete de Almeida Maia, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do             |
| outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito   |
| privado, inscrita no CNPJ sob o no, com endereço   |
| , neste ato representada porresidente e  |
| domiciliado, com endereço na cidade de, portador da carteira de                                    |
| identidadedoravante denominado   |
| simplesmente de CONTRATADO, a vista do Processo Licitatório Nº 103/2021, Tomada de Preço           |
| 005/2021, e de acordo com as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e suas posteriores             |
| alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto        |
| Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante       |
| deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:           |
|  |

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia civil para reforma do telhado, pintura e banheiros da Escola Municipal Zuleika Halfeld Albuquerque, com fornecimento de materiais e mão de obra.
- 1.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução de obras, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.
- 1.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.
- 1.4. Correrão por conta da contratada, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.
- 1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência, cujo prazo de execução da obra será de até no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 1.6. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 103/2021, Tomada de Preço nº 005/2021 e Processo Administrativo nº **110/2021**.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1. O prazo para inicio da execução das obras e serviços **será de 15 (quinze) dias**, sendo a contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que para execução das obras e serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 10, da Lei de Licitação, 8.666/93.
- 2.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução da obra que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto contratado uma obra de construção civil.
- 2.3.1. Nos termos da Lei 87.666/93, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:
- a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
- b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;
- c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- 3.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente a proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.
- 3.3. O vencedor poderá apresentar a garantia da execução do contrato, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato que deverá ser protocolada no setor de Tesouraria do município e entregue seu recibo na Diretoria de Contratos e Licitações.
- 3.3.1 A ordem de serviço será emitida independentemente da comprovação de garantia do contrato, entretanto, a medição e seu pagamento ficará condicionado ao cumprimento de tal exigência, sujeitando o inadimplente a rescisão contratual sem direito a indenização.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.
- 4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.
- 4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.
- 4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.
- 4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.
- 4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.
- 4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa no 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.
- 4.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.
- 5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.
- 5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
- 5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 6.1. "Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado", observando o disposto no artigo 69 da Lei no 8.666/93.
- 6.2. "Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei no 8.666/93".
- 6.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.
- 6.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.
- 7.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- 7.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando- se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.
- 7.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 7.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.
- 7.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.
- 7.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;
- 8.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.
- 8.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela Secretaria de Obras, gestora do Contrato;
- 8.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

### 9. CLÁUSULA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇO E PAGAMENTO

| 10.1. O valor total do presente co | ontrato é de R\$ | (), | conforme proposta |
|------------------------------------|------------------|-----|-------------------|
| apresentada.                       |                  |     |                   |

- 10.3. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 016/2010 e Lei Complementar nº 044/2017 será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 10.4. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.
- 10.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.
- 10.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.
- 10.7. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.
- 10.8. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 10.8.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- 10.8.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);
- 10.8.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);
- 10.8.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.8.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).
- 10.9. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 10.8 para elaboração do Boletim de Medição.
- 10.9.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;
- 10.9.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;
- 10.9.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;
- 10.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.
- 10.10. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.11. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

- 12.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos próprios.
- 12.2. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.
- 13.2. O CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:
  - 13.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;
  - 13.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES conforme o Termo de Referência, adotado pela Secretaria de Obras;
  - 13.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 13.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:
  - a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei no 8.666/93.
  - b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
  - c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei no 8.666/93.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### 14.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 deste edital.
- 14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. O prazo para execução das obras e serviços será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que para execução das obras e serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

| Jeceaba,  | de      | de 2021. |                      |
|-----------|---------|----------|----------------------|
|           |         |          | MUNICÍPIO DE JECEABA |
|           |         |          | LICITANTE            |
| TESTEMUNI | HAS: 1: |          |                      |
|           | 2       |          |                      |



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| A empresa(Razão Social do LICITANTE) |                     |            |         |            | , insc         | rita no CNPJ    | sob o n°    |
|--------------------------------------|---------------------|------------|---------|------------|----------------|-----------------|-------------|
|                                      |                     | sediada    | na      |            | _(endereço     | completo),      | telefone    |
| ()                                   | , vem, apresent     | tar propos | ta de   | preços r   | no processo    | de licitação ep | oigrafado,  |
| conforme a planilh                   | a seguinte.         |            |         |            |                |                 |             |
| Nos preços apres                     | sentados, estão     | incluídos  | todos   | os enca    | argos, como    | transporte de   | qualquer    |
| natureza, carga e                    | descarga, encar     | rgos traba | lhistas | , previde  | nciários, fisc | ais, comerciais | s, tributos |
| e outros.                            |                     |            |         |            |                |                 |             |
| Indica, na oportun                   | idade, como rep     | resentant  | e para  | assinatu   | ıra e acompa   | nhamento da     | execução    |
| do contrato que po                   | ossa vir a ser firi | mado com   | n o Mu  | nicípio, d | Sr             | , portador da   | a Carteira  |
| de Identidade nº                     | CPF n <sup>0</sup>  |            | ender   | eco        |                |                 |             |

|                                       | de identidade in, CFF in, endereço |                          |   |        |       |                             |                             |             |  |
|---------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|---|--------|-------|-----------------------------|-----------------------------|-------------|--|
| ITEM                                  | CÓDIGO                             | Ler Inicial<br>do Código | DESCRIÇÃO   | QUANT  | UNID. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>S/ BDI | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>C/ BDI | PREÇO TOTAL |  |
| 1 INSTALAÇÕES PRELIMINARES E CANTEIRO |                                    |                          |   |        |       |                             |                             |             |  |
| 1.1                                   | ED-50152                           | ED                       | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS | 1,00   | U     | R\$                         | R\$                         | R\$         |  |
| 1.4                                   | ED-9076                            | ED                       | FORNECIMENTO DE ANDAIME<br>METÁLICO TUBULAR TIPO<br>TORRE (LOCAÇÃO),<br>INCLUSIVE RODÍZIOS,<br>EXCLUSIVE MONTAGEM E<br>DESMONTAGEM  | 250,00 | MXMÊS | R\$                         | R\$                         | R\$         |  |
| 1.5                                   | ED-9077                            | ED                       | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME  | 250,00 | М     | R\$                         | R\$                         | R\$         |  |
|                                       |                                    |                          |   |        |       |                             | Total item 1                | R\$         |  |
| 2                                     |                                    |                          | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   |        |       |                             |                             |             |  |
| 2.1                                   | ED-4168                            | ED                       | ENGENHEIRO/ARQUITETO<br>INTERMEDIÁRIO   | 80,00  | Н     | R\$                         | R\$                         | R\$         |  |
| 2.2                                   | SUDECAP<br>44.01.06                | SU                       | ADMINISTRACAO DA OBRA<br>MESTRE DE OBRAS  | 3,00   | MÊS   | R\$                         | R\$                         | R\$         |  |
| Total item 2                          |                                    |                          |   |        |       |                             |                             | R\$         |  |



## Estado de Minas Gerais

| 3.1 |          |    |   |         |    |     |              |     |
|-----|----------|----|---|---------|----|-----|--------------|-----|
|     | ED-49587 | ED | FOLHA DE PORTA MADEIRA<br>DE LEI PRANCHETA PARA<br>PINTURA 80 X 210 CM  | 8,00    | U  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 3.2 | ED-50976 | ED | PORTA DE SANITÁRIO<br>COMPLETA, COM BATENTES<br>DE FERRO, ESTRUTURA EM<br>METALON 20 X 30 MM, FOLHA<br>EM CHAPA GALVANIZADA №.<br>18, TRANQUETA E<br>DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM | 12,00   | U  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 3.3 | ED-50810 | ED | JANELA TIPO VENEZIANA EM<br>CHAPA 14 - PADRÃO SEDS  | 102,96  | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
|     | <u>'</u> |    |   | •       |    | 1   | Total item 3 | R\$ |
| 4   |          |    | REVESTIMENTOS E PINTURA   |         |    |     |              |     |
| 4.1 | ED-50727 | ED | CHAPISCO COM ARGAMASSA,<br>TRAÇO 1:3 (CIMENTO E<br>AREIA), ESP. 5MM, APLICADO<br>EM ALVENARIA/ESTRUTURA<br>DE CONCRETO COM COLHER,<br>PREPARO MECÂNICO                        | 199,80  | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 4.2 | ED-50515 | ED | PREPARAÇÃO PARA<br>EMASSAMENTO OU PINTURA<br>(LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO,<br>INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO<br>DE SELADOR ACRÍLICO  | 1127,70 | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 4.3 | ED-50762 | ED | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO                                    | 199,80  | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 4.4 | ED-50717 | ED | REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO  | 199,80  | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 4.5 | ED-50233 | ED | ENCHIMENTO DE JUNTA COM<br>MASTIQUE E = 3 MM  | 203,07  | М  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 4.6 | ED-8145  | ED | JUNTA DE DILATAÇÃO COM<br>ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE<br>SELANTE  | 121,84  | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 4.7 | ED-50497 | ED | PINTURA ESMALTE EM<br>ESTRUTURA METÁLICA, DUAS<br>(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA<br>(1) DEMÃO FUNDO<br>ANTICORROSIVO   | 127,44  | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 4.8 | ED-50451 | ED | PINTURA ACRÍLICA EM<br>PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS,<br>EXCLUSIVE SELADOR<br>ACRÍLICO E MASSA<br>ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)  | 1127,70 | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
|     |          |    |   |         |    |     | Total item 4 | R\$ |



## Estado de Minas Gerais

| 5   |          |    | PISOS E PAVIMENTAÇÕES   |         |    |     |              |     |
|-----|----------|----|---|---------|----|-----|--------------|-----|
| 5.1 | ED-50568 | ED | CONTRAPISO DESEMPENADO<br>COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3<br>(CIMENTO E AREIA), ESP.<br>30MM   | 62,00   | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 5.2 | ED-50724 | ED | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | 62,00   | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
|     |          |    | _   |         |    |     | Total item 5 | R\$ |
| 6   |          |    | DEMOLIÇÕES  |         |    |     |              |     |
| 6.1 | ED-48511 | ED | REMOÇÃO DE TELHA<br>ONDULADA DE<br>FIBROCIMENTO, INCLUSIVE<br>AFASTAMENTO E<br>EMPILHAMENTO   | 1303,53 | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 6.2 | ED-48438 | ED | REMOÇÃO DE CALHA<br>GALVANIZADA OU PVC,<br>INCLUSIVE AFASTAMENTO  | 142,36  | М  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 6.3 | ED-48506 | ED | REMOÇÃO DE RUFO DE<br>CHAPA GALVANIZADA,<br>INCLUSIVE AFASTAMENTO   | 53,73   | М  | R\$ | R\$          | R\$ |
|     |          |    |   |         |    |     | Total item 6 | R\$ |
| 7   |          |    | COBERTURA   |         |    |     |              |     |
| 7.1 | ED-48408 | ED | ENGRADAMENTO PARA<br>TELHADO DE FIBROCIMENTO<br>ONDULADA  | 1303,53 | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 7.2 | ED-48424 | ED | COBERTURA EM TELHA DE<br>FIBROCIMENTO ONDULADA E<br>= 6 MM  | 1303,53 | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 7.3 | ED-50653 | ED | CALHA DE CHAPA<br>GALVANIZADA Nº. 22 GSG,<br>DESENVOLVIMENTO = 100 CM   | 142,36  | М  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 7.4 | ED-50680 | ED | RUFO E CONTRA-RUFO DE<br>CHAPA GALVANIZADA Nº. 24,<br>DESENVOLVIMENTO = 60 CM   | 53,73   | М  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 7.5 | ED-48669 | ED | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES  | 140,00  | М  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 7.6 | ED-49665 | ED | FORNECIMENTO,<br>FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E<br>MONTAGEM DE ESTRUTURA<br>METÁLICA EM PERFIS<br>SOLDADOS, INCLUSIVE<br>PINTURA PRIMER   | 1634,25 | KG | R\$ | R\$          | R\$ |



## Estado de Minas Gerais

| 7.7  | ED-49686       | ED | FORRO DE GESSO EM<br>PLACAS ACARTONADAS - FGE  | 62,00 | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
|------|----------------|----|--|-------|----|-----|--------------|-----|
| 7.8  | COMPOSI<br>ÇÃO | со | COBERTURA EM TELHA TRANSLÚCIDA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. O,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | 68,40 | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 7.9  | ED-49637       | ED | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO  | 3,08  | МЗ | R\$ | R\$          | R\$ |
| 7.10 | ED-51107       | ED | ESCAVAÇÃO MANUAL DE<br>VALAS H <= 1,50 M   | 3,08  | M3 | R\$ | R\$          | R\$ |
|      |                |    |  |       |    |     | Total item 7 | R\$ |
| 8    |                |    | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁF  | RIAS  |    |     |              |     |
| 8.1  | ED-50224       | ED | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM                                  | 16,00 | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
| 8.2  | ED-50225       | ED | PONTO DE EMBUTIR PARA<br>ESGOTO EM TUBO PVC<br>RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL,<br>DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM<br>PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ<br>CINCO (5) METROS DA RAMAL<br>DE ESGOTO, INCLUSIVE<br>CONEXÕES E FIXAÇÃO DO<br>TUBO COM ENCHIMENTO DO<br>RASGO NO CONCRETO COM<br>ARGAMASSA              | 16,00 | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
| 8.3  | ED-50221       | ED | PONTO DE EMBUTIR PARA<br>ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC<br>RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM<br>(1/2"), EMBUTIDO NA<br>ALVENARIA COM DISTÂNCIA<br>DE ATÉ CINCO (5) METROS DA<br>TOMADA DE ÁGUA,<br>INCLUSIVE CONEXÕES E<br>FIXAÇÃO DO TUBO COM<br>ENCHIMENTO DO RASGO NA<br>ALVENARIA/CONCRETO COM<br>ARGAMASSA | 16,00 | UN | R\$ | R\$          | R\$ |



## Estado de Minas Gerais

| 8.4  | ED-49874 | ED | CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | 2,00   | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
|------|----------|----|---|--------|----|-----|--------------|-----|
| 8.5  | ED-50027 | ED | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES   | 110,00 | М  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 8.6  | ED-50030 | ED | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES  | 85,00  | М  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 8.7  | ED-49939 | ED | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)  | 1,00   | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
| 8.8  | ED-49989 | ED | REGISTRO DE GAVETA, TIPO<br>BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA<br>TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN<br>25MM/CPVC DN 22MM),<br>INCLUSIVE ACABAMENTO<br>(PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA<br>CROMADO  | 10,00  | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
| 8.9  | ED-49965 | ED | REGISTRO DE PRESSÃO,<br>TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4"<br>(PARA TUBO SOLDÁVEL OU<br>PPR DN 25MM/CPVC DN<br>22MM), INCLUSIVE<br>ACABAMENTO (PADRÃO<br>MÉDIO) E CANOPLA<br>CROMADOS   | 2,00   | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
| 8.10 | ED-50009 | ED | CAIXA SIFONADA EM PVC<br>COM GRELHA<br>QUADRADA/REDONDA 150 X<br>185 X 75 MM  | 10,00  | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
| 8.11 | ED-49956 | ED | RALO SIFONADO PVC<br>CILINDRÍCO 100 X 70 X 40 MM<br>COM GRELHA REDONDA  | 2,00   | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
|      |          |    |   |        |    |     | Total item 8 | R\$ |
| 9    |          |    | LOUÇAS E METAIS   |        |    |     |              |     |



## Estado de Minas Gerais

| 9.1 | ED-50297 | ED | BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXIVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO  | 16,00 | U | R\$ | R\$ | R\$ |
|-----|----------|----|---|-------|---|-----|-----|-----|
| 9.2 | ED-50282 | ED | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENG | 14,00 | U | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.3 | ED-50286 | ED | MICTÓRIO SIFONADO DE<br>LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE<br>ENGATE FLEXÍVEL,<br>EXCLUSIVE VÁLVULA DE<br>DESCARGA   | 1,00  | U | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.4 | ED-50330 | ED | TORNEIRA METÁLICA PARA<br>LAVATÓRIO, ACABAMENTO<br>CROMADO, COM AREJADOR,<br>APLICAÇÃO DE MESA,<br>INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL<br>METÁLICO, FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO  | 14,00 | U | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.5 | ED-48156 | ED | ASSENTO BRANCO PARA<br>VASO   | 16,00 | U | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.6 | ED-50290 | ED | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA   | 1,00  | U | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9.7 | ED-50331 | ED | TORNEIRA METÁLICA PARA<br>TANQUE, ACABAMENTO<br>CROMADO, INCLUSIVE<br>ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO,<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO   | 1,00  | U | R\$ | R\$ | R\$ |



## Estado de Minas Gerais

| 9.8  | ED-48166 | ED | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 120CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO   | 8,00  | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
|------|----------|----|--|-------|----|-----|--------------|-----|
| 9.9  | ED-48180 | ED | DISPENSER EM AÇO INOX<br>PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3<br>FOLHAS  | 8,00  | U  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 9.10 | ED-48155 | ED | DISPENSER PARA<br>GEL/ÁLCOOL COM<br>RESERVATORIO 800 ML  | 8,00  | C  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 9.11 | ED-48176 | ED | CABIDE METÁLICO SIMPLES<br>CROMADO, INCLUSIVE<br>FIXAÇÃO   | 8,00  | U  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 9.12 | ED-48184 | ED | SABONETEIRA EM AÇO INOX<br>TIPO DISPENSER PARA<br>SABONETE LIQUIDO COM<br>RESERVATORIO 800 ML  | 12,00 | U  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 9.13 | ED-48181 | ED | PAPELEIRA METÁLICA<br>CROMADA, INCLUSIVE<br>FIXAÇÃO  | 16,00 | U  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 9.14 | ED-50348 | ED | VÁLVULA PARA MICTÓRIO<br>COM FECHAMENTO<br>AUTOMÁTICO D = 1/2"   | 2,00  | U  | R\$ | R\$          | R\$ |
| 9.15 | ED-48343 | ED | BANCADA EM GRANITO CINZA<br>ANDORINHA E = 3 CM,<br>APOIADA EM CONSOLE DE<br>METALON 20 X 30 MM   | 3,50  | M2 | R\$ | R\$          | R\$ |
| 9.16 | ED-51150 | ED | ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4<br>MM, COLOCADO COM<br>PARAFUSO FINESSON   | 4,20  | С  | R\$ | R\$          | R\$ |
|      |          |    | 1  |       |    |     | Total item 9 | R\$ |
| 10   |          |    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  |       |    |     |              |     |
| 10.1 | ED-50227 | ED | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENAD                                | 12,00 | UN | R\$ | R\$          | R\$ |
| 10.2 | ED-50232 | ED | PONTO DE EMBUTIR PARA<br>UMA (1) TOMADA PADRÃO,<br>TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-<br>250V), COM PLACA 4"X2" DE<br>UM (1) POSTO, COM<br>ELETRODUTO FLEXÍVEL<br>CORRUGADO, ANTI-CHAMA,<br>DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA<br>ALVENARIA E CABO DE<br>COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5,<br>ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATO | 8,00  | UN | R\$ | R\$          | R\$ |



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

| 10.3 | ED-48986 | ED | CABO DE COBRE FLEXÍVEL,<br>CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO<br>EPR/HEPR, NÃO<br>HALOGENADO, ANTICHAMA,<br>TERMOFIXO, UNIPOLAR,<br>SEÇÃO 1,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV | 220,00  | М  | R\$        | R\$           | R\$ |
|------|----------|----|---|---------|----|------------|---------------|-----|
| 10.4 | ED-48989 | ED | CABO DE COBRE FLEXÍVEL,<br>CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO<br>EPR/HEPR, NÃO<br>HALOGENADO, ANTICHAMA,<br>TERMOFIXO, UNIPOLAR,<br>SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV | 200,00  | М  | R\$        | R\$           | R\$ |
| 10.5 | ED-48992 | ED | CABO DE COBRE FLEXÍVEL,<br>CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO<br>EPR/HEPR, NÃO<br>HALOGENADO, ANTICHAMA,<br>TERMOFIXO, UNIPOLAR,<br>SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV   | 180,00  | М  | R\$        | R\$           | R\$ |
|      |          |    |   |         |    | 7          | Total item 10 | R\$ |
| 11   |          |    | SERVIÇOS FINAIS   |         |    |            |               |     |
| 11.1 | ED-50266 | ED | LIMPEZA FINAL PARA<br>ENTREGA DA OBRA   | 1303,53 | M2 | R\$ 5,32   | R\$ 6,53      | R\$ |
|      |          |    |   |         |    |            | Γotal item 11 | R\$ |
|      |          |    |   |         | TO | OTAL GERAL | DA OBRA =     | R\$ |

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### ANEXO V - DECLARAÇÃO

| Declaro(amos) para os devidos fins de direito   | e sob as penas da Lei que nao existe nenhum do | )S |
|---|--|----|
| impedimentos previstos nos incisos I a X, §     | 4o, art. 3° da lei Complementar no 123/2006 qu | ıe |
| impeça a licitante                              | , CNPJ no, d                                   | łε |
| se beneficiar do tratamento jurídico diferencia | do previsto na Lei Complementar no 123/2006.   |    |
|   |  |    |
| Local data                                      |  |    |
| Local, data.                                    |  |    |
|   | Sócio: Identidade nº                           |    |
|   | Sócio: Identidade nº                           |    |



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n° - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

| A empresa  |           |             |        |          | , inscrita     | no CNPJ so   | be o no  |
|--|-----------|-------------|--------|----------|----------------|--------------|----------|
| ,  | por       | intermédio  | de     | seu      | representar    | nte legal    | Sr.(a)   |
|  |           | ,           | portad | or do    | Documento      | de Identid   | lade no  |
| , in:  | scrito no | o CPF sob c | no     |          |                | DECLARA      | , sob as |
| penas da Lei, pleno conheci<br>serviços serão prestados d<br>licitado. |           |             |        | •        | -              |              | -        |
| ,  | de        |             | de 2   | 021.     |                |              |          |
|  |           |             |        | . (assir | natura do repr | esentante le | egal)    |



### Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

### ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇO E QUANTITATIVO

| PLANILHA   | ORÇAMENTÁRI <i>I</i> | A DE CUSTOS |            |          |
|--|----------------------|-------------|------------|----------|
|  |                      |             |            |          |
| PREFEITURA: JECEABA  |                      |             |            |          |
| OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ZULEIK ALBUQUERQUE             | A HALFELD            | DATA:       | 13/08/2021 |          |
| LOCAL: JECEABA - MG  |                      | FOLHA:      |            |          |
| PLANILHA SEINFRA PLANILHA SEINFRA<br>REGIÃO/MÊS DE ABRIL/2021 S/ | SUDECAP              |             | ( X )      | INDIRETA |
| REFERÊNCIA: DESONERAÇÃO  | jun/21               | ( ) DIRETA  | BDI        | 22.90%   |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES                                       |                      |             |            | 22,80%   |

| ITEM | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE    | UNIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>S/ BDI | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>C/ BDI | PREÇO TOTAL  |
|------|----------|---|---------------|---------|-----------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1    |          | INSTALAÇÕES PRELIMINAR  | ES E CANTEIRO |         |                             |                             |              |
| 1.1  | ED-50152 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS | 1,00          | U       | 1.121,47                    | R\$ 1.377,20                | R\$ 1.377,20 |
| 1.2  | ED-9076  | FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM   | 250,00        | MXMÊS   | 12,00                       | R\$ 14,74                   | R\$ 3.685,00 |
| 1.3  | ED-9077  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME  | 250,00        | М       | 8,26                        | R\$ 10,14                   | R\$ 2.535,00 |
|      |          |   |               |         |                             | Total item 1                | R\$ 7.597,20 |
| 2    |          | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA   |               |         |                             |                             |              |
| 2.1  | ED-4168  | ENGENHEIRO/ARQUITETO<br>INTERMEDIÁRIO   | 80,00         | Н       | 97,15                       | R\$ 119,30                  | R\$ 9.544,00 |



## Estado de Minas Gerais

| 2.2 | SUDECAP<br>44.01.06 | ADMINISTRACAO DA<br>OBRA<br>MESTRE DE OBRAS   | 3,00    | MÊS | 7.921,70 | R\$ 9.728,11 | R\$ 29.184,33 |
|-----|---------------------|---|---------|-----|----------|--------------|---------------|
|     |                     |   |         |     |          | Total item 2 | 38.728,33     |
| 3   |                     | ESQUADRIAS  |         |     | ,        |              |               |
| 3.1 | ED-49587            | FOLHA DE PORTA<br>MADEIRA DE LEI<br>PRANCHETA PARA<br>PINTURA 80 X 210 CM   | 8,00    | U   | 257,58   | R\$ 316,32   | R\$ 2.530,56  |
| 3.2 | ED-50976            | PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA №. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM | 12,00   | U   | 260,52   | R\$ 319,93   | R\$ 3.839,16  |
| 3.3 | ED-50810            | JANELA TIPO VENEZIANA<br>EM CHAPA 14 - PADRÃO<br>SEDS   | 102,96  | M2  | 501,79   | R\$ 616,22   | R\$ 63.446,01 |
|     |                     |   |         |     |          | Total item 3 | 69.815,73     |
| 4   |                     | REVESTIMENTOS E PINTURA   | A       |     | ,        |              |               |
| 4.1 | ED-50727            | CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO                     | 199,80  | M2  | 7,10     | R\$ 8,72     | R\$ 1.742,26  |
| 4.2 | ED-50515            | PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO  | 1127,70 | M2  | 6,17     | R\$ 7,58     | R\$ 8.547,97  |
| 4.3 | ED-50762            | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO                  | 199,80  | M2  | 24,74    | R\$ 30,38    | R\$ 6.069,92  |
| 4.4 | ED-50717            | REVESTIMENTO COM<br>AZULEJO BRANCO<br>(20X20CM), JUNTA A<br>PRUMO, ASSENTAMENTO   | 199,80  | M2  | 53,56    | R\$ 65,77    | R\$ 13.140,85 |
|     |                     |   |         |     |          |              |               |



## Estado de Minas Gerais

| 4.5   ED-50233   COMMASTIQUE = 3 MM   203,07   M   23,54   R\$ 28,91   R\$ 5.870,75  |     |          | COM ARGAMASSA<br>INDUSTRIALIZADA,<br>INCLUSIVE<br>REJUNTAMENTO   |         |    |       |              |               |
|--|-----|----------|--|---------|----|-------|--------------|---------------|
| 4.6   ED-8145   COM ISOPOR 20 MM,   121,84   M2   7,17   R\$ 8,81   R\$ 1.073,43   | 4.5 | ED-50233 |  | 203,07  | М  | 23,54 | R\$ 28,91    | R\$ 5.870,75  |
| ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO   PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICA (PVA)   | 4.6 | ED-8145  | COM ISOPOR 20 MM,  | 121,84  | M2 | 7,17  | R\$ 8,81     | R\$ 1.073,43  |
| A.8   ED-50451   PAREDE, DUAS (2)   DEMÃOS, EXCLUSIVE   SELADOR ACRÍLICO E   MASSA   ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)  | 4.7 | ED-50497 | ESTRUTURA METÁLICA,<br>DUAS (2) DEMÃOS,<br>INCLUSIVE UMA (1)<br>DEMÃO FUNDO  | 127,44  | M2 | 28,49 | R\$ 34,99    | R\$ 4.459,13  |
| DEMOLIÇÃE   STATEMENTO   STAT | 4.8 | ED-50451 | PAREDE, DUAS (2)<br>DEMÃOS, EXCLUSIVE<br>SELADOR ACRÍLICO E<br>MASSA   | 1127,70 | M2 | 11,78 | R\$ 14,47    | R\$ 16.317,82 |
| CONTRAPISO   DESEMPENADO COM   ARGAMASSA, TRAÇO 1:3   62,00   M2   32,69   R\$ 40,14   R\$ 2.488,68   (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM   REVESTIMENTO COM   CERÂMICA APLICADO EM   PISO, ACABAMENTO   ESMALTADO, AMBIENTE   INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ   2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM   ARGAMASSA   INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE   REJUNTAMENTO   Total item 5   7.728,30   |     |          |  |         |    |       | Total item 4 | 57.222,13     |
| DESEMPENADO COM   ARGAMASSA, TRAÇO 1:3   62,00   M2   32,69   R\$ 40,14   R\$ 2.488,68   | 5   |          | PISOS E PAVIMENTAÇÕES  |         |    |       |              |               |
| CERÂMICA APLICADO EM   | 5.1 | ED-50568 | DESEMPENADO COM<br>ARGAMASSA, TRAÇO 1:3<br>(CIMENTO E AREIA), ESP.   | 62,00   | M2 | 32,69 | R\$ 40,14    | R\$ 2.488,68  |
| 6         DEMOLIÇÕES           6.1         REMOÇÃO DE TELHA<br>ONDULADA DE<br>FIBROCIMENTO,<br>INCLUSIVE AFASTAMENTO<br>E EMPILHAMENTO         1303,53         M2         9,85         R\$ 12,10         R\$ 15.772,71           6.2         ED-48438         GALVANIZADA OU PVC,         142,36         M         7,16         R\$ 8,79         R\$ 1.251,34  | 5.2 | ED-50724 | CERÂMICA APLICADO EM<br>PISO, ACABAMENTO<br>ESMALTADO, AMBIENTE<br>INTERNO, PADRÃO EXTRA,<br>DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ<br>2025 CM2, PEI IV,<br>ASSENTAMENTO COM<br>ARGAMASSA<br>INDUSTRIALIZADA,<br>INCLUSIVE | 62,00   | M2 | 68,82 | R\$ 84,51    | R\$ 5.239,62  |
| REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE  6.1 ED-48511 FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO  REMOÇÃO DE CALHA  6.2 ED-48438 GALVANIZADA OU PVC, 142,36 M 7,16 R\$ 8,79 R\$ 1.251,34  |     |          |  |         |    |       | Total item 5 | 7.728,30      |
| 6.1 ED-48511 ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO  6.2 ED-48438 GALVANIZADA OU PVC, 142,36 M 7,16 R\$ 8,79 R\$ 1.251,34  | 6   |          | DEMOLIÇÕES   |         |    |       |              |               |
| 6.2 ED-48438 GALVANIZADA OU PVC, 142,36 M 7,16 R\$ 8,79 R\$ 1.251,34   | 6.1 | ED-48511 | ONDULADA DE<br>FIBROCIMENTO,<br>INCLUSIVE AFASTAMENTO<br>E EMPILHAMENTO  | 1303,53 | M2 | 9,85  | R\$ 12,10    | R\$ 15.772,71 |
|  | 6.2 | ED-48438 | GALVANIZADA OU PVC,  | 142,36  | М  | 7,16  | R\$ 8,79     | R\$ 1.251,34  |



## Estado de Minas Gerais

| 6.3 | ED-48506   | REMOÇÃO DE RUFO DE<br>CHAPA GALVANIZADA,<br>INCLUSIVE AFASTAMENTO  | 53,73   | М  | 5,00   | R\$ 6,14     | R\$ 329,90     |
|-----|------------|--|---------|----|--------|--------------|----------------|
|     | _          |  |         |    |        | Total item 6 | 17.353,95      |
| 7   |            | COBERTURA  |         | T  | T      | T .          |                |
| 7.1 | ED-48408   | ENGRADAMENTO PARA<br>TELHADO DE<br>FIBROCIMENTO<br>ONDULADA  | 1303,53 | M2 | 73,06  | R\$ 89,72    | R\$ 116.952,71 |
| 7.2 | ED-48424   | COBERTURA EM TELHA DE<br>FIBROCIMENTO<br>ONDULADA E = 6 MM   | 1303,53 | M2 | 31,65  | R\$ 38,87    | R\$ 50.668,21  |
| 7.3 | ED-50653   | CALHA DE CHAPA<br>GALVANIZADA №. 22 GSG,<br>DESENVOLVIMENTO = 100<br>CM  | 142,36  | М  | 103,58 | R\$ 127,20   | R\$ 18.108,19  |
| 7.4 | ED-50680   | RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 60 CM  | 53,73   | М  | 46,42  | R\$ 57,01    | R\$ 3.063,15   |
| 7.5 | ED-48669   | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES   | 140,00  | М  | 41,18  | R\$ 50,57    | R\$ 7.079,80   |
| 7.6 | ED-49665   | FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO | 1634,25 | KG | 22,33  | R\$ 27,42    | R\$ 44.811,14  |
| 7.7 | ED-49686   | FORRO DE GESSO EM<br>PLACAS ACARTONADAS -<br>FGE   | 62,00   | M2 | 43,81  | R\$ 53,80    | R\$ 3.335,60   |
| 7.8 | COMPOSIÇÃO | COBERTURA EM TELHA TRANSLÚCIDA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. O,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                              | 68,40   | M2 | 68,69  | R\$ 84,35    | R\$ 5.769,54   |



## Estado de Minas Gerais

| 7.10 | ED-49637<br>ED-51107 | FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M   | 3,08   | M3 | 365,06<br>53,41 | R\$ 448,31<br>R\$ 65,59 | R\$ 1.380,79<br>R\$ 202,02 |
|------|----------------------|---|--------|----|-----------------|-------------------------|----------------------------|
|      |                      |   |        |    |                 | Total item 7            | 251.371,15                 |
| 8    |                      | INSTALAÇÕES HIDROSSANI  | TÁRIAS |    |                 |                         |                            |
| 8.1  | ED-50224             | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA | 16,00  | UN | 198,15          | R\$ 243,33              | R\$ 3.893,28               |
| 8.2  | ED-50225             | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA                     | 16,00  | UN | 286,05          | R\$ 351,28              | R\$ 5.620,48               |
| 8.3  | ED-50221             | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA           | 16,00  | UN | 111,80          | R\$ 137,29              | R\$ 2.196,64               |



## Estado de Minas Gerais

| 8.4 | ED-49874 | CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | 2,00   | UN | 217,66 | R\$ 267,29 | R\$ 534,58   |
|-----|----------|---|--------|----|--------|------------|--------------|
| 8.5 | ED-50027 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES   | 110,00 | М  | 28,54  | R\$ 35,05  | R\$ 3.855,50 |
| 8.6 | ED-50030 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES  | 85,00  | М  | 71,30  | R\$ 87,56  | R\$ 7.442,60 |
| 8.7 | ED-49939 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)   | 1,00   | UN | 63,01  | R\$ 77,38  | R\$ 77,38    |
| 8.8 | ED-49989 | REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO  | 10,00  | UN | 56,76  | R\$ 69,70  | R\$ 697,00   |
| 8.9 | ED-49965 | REGISTRO DE PRESSÃO,<br>TIPO BASE, ROSCÁVEL<br>3/4" (PARA TUBO<br>SOLDÁVEL OU PPR DN<br>25MM/CPVC DN 22MM),<br>INCLUSIVE ACABAMENTO<br>(PADRÃO MÉDIO) E<br>CANOPLA CROMADOS   | 2,00   | UN | 54,50  | R\$ 66,93  | R\$ 133,86   |



## Estado de Minas Gerais

| 8.10 | ED-50009 | CAIXA SIFONADA EM PVC<br>COM GRELHA<br>QUADRADA/REDONDA<br>150 X 185 X 75 MM  | 10,00 | UN | 62,01  | R\$ 76,15    | R\$ 761,50   |
|------|----------|---|-------|----|--------|--------------|--------------|
| 8.11 | ED-49956 | RALO SIFONADO PVC<br>CILINDRÍCO 100 X 70 X 40<br>MM COM GRELHA<br>REDONDA   | 2,00  | UN | 21,65  | R\$ 26,59    | R\$ 53,18    |
|      |          | _   |       |    |        | Total item 8 | 25.266,00    |
| 9    |          | LOUÇAS E METAIS   |       |    |        | 1            |              |
| 9.1  | ED-50297 | BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO  | 16,00 | U  | 435,70 | R\$ 535,05   | R\$ 8.560,80 |
| 9.2  | ED-50282 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL | 14,00 | U  | 355,02 | R\$ 435,98   | R\$ 6.103,72 |
| 9.3  | ED-50286 | MICTÓRIO SIFONADO DE<br>LOUÇA BRANCA,<br>INCLUSIVE ENGATE<br>FLEXÍVEL, EXCLUSIVE<br>VÁLVULA DE DESCARGA   | 1,00  | U  | 385,71 | R\$ 473,66   | R\$ 473,66   |
| 9.4  | ED-50330 | TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | 14,00 | U  | 99,47  | R\$ 122,15   | R\$ 1.710,10 |
| 9.5  | ED-48156 | ASSENTO BRANCO PARA   | 16,00 | U  | 25,86  | R\$ 31,76    | R\$ 508,16   |



## Estado de Minas Gerais

|      | 1        | VASO  |       |    |        |            |              |
|------|----------|---|-------|----|--------|------------|--------------|
| 9.6  | ED-50290 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA | 1,00  | U  | 499,59 | R\$ 613,51 | R\$ 613,51   |
| 9.7  | ED-50331 | TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | 1,00  | U  | 47,38  | R\$ 58,18  | R\$ 58,18    |
| 9.8  | ED-48166 | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 120CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO  | 8,00  | UN | 262,64 | R\$ 322,53 | R\$ 2.580,24 |
| 9.9  | ED-48180 | DISPENSER EM AÇO INOX<br>PARA PAPEL TOALHA 2 OU<br>3 FOLHAS   | 8,00  | U  | 146,99 | R\$ 180,51 | R\$ 1.444,08 |
| 9.10 | ED-48155 | DISPENSER PARA<br>GEL/ÁLCOOL COM<br>RESERVATORIO 800 ML   | 8,00  | U  | 51,99  | R\$ 63,85  | R\$ 510,80   |
| 9.11 | ED-48176 | CABIDE METÁLICO<br>SIMPLES CROMADO,<br>INCLUSIVE FIXAÇÃO  | 8,00  | U  | 28,02  | R\$ 34,41  | R\$ 275,28   |
| 9.12 | ED-48184 | SABONETEIRA EM AÇO<br>INOX TIPO DISPENSER<br>PARA SABONETE LIQUIDO<br>COM RESERVATORIO 800<br>ML  | 12,00 | U  | 161,50 | R\$ 198,33 | R\$ 2.379,96 |
| 9.13 | ED-48181 | PAPELEIRA METÁLICA<br>CROMADA, INCLUSIVE  | 16,00 | U  | 49,86  | R\$ 61,23  | R\$ 979,68   |



## Estado de Minas Gerais

|      |          | FIXAÇÃO   |       |    | I      | 1            |              |
|------|----------|---|-------|----|--------|--------------|--------------|
| 9.14 | ED-50348 | VÁLVULA PARA MICTÓRIO<br>COM FECHAMENTO<br>AUTOMÁTICO D = 1/2"  | 2,00  | U  | 78,07  | R\$ 95,87    | R\$ 191,74   |
| 9.15 | ED-48343 | BANCADA EM GRANITO<br>CINZA ANDORINHA E = 3<br>CM, APOIADA EM<br>CONSOLE DE METALON 20<br>X 30 MM   | 3,50  | M2 | 325,64 | R\$ 399,90   | R\$ 1.399,65 |
| 9.16 | ED-51150 | ESPELHO (60 X 90) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON  | 4,20  | U  | 131,21 | R\$ 161,13   | R\$ 676,75   |
|      | T        |   |       |    |        | Total item 9 | 28.466,31    |
| 10   |          | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |       | ı  |        |              |              |
| 10.1 | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | 12,00 | UN | 193,84 | R\$ 238,04   | R\$ 2.856,48 |
| 10.2 | ED-50232 | PONTO DE EMBUTIR PARA<br>UMA (1) TOMADA<br>PADRÃO, TRÊS (3) POLOS<br>(2P+T/10A-250V), COM<br>PLACA 4"X2" DE UM (1)<br>POSTO, COM<br>ELETRODUTO FLEXÍVEL<br>CORRUGADO, ANTI-<br>CHAMA, DN 25MM (3/4"),<br>EMBUTIDO NA ALVENARIA<br>E CABO DE COBRE   | 8,00  | UN | 244,57 | R\$ 300,34   | R\$ 2.402,72 |



## Estado de Minas Gerais

|      |          | INCLUSIVE CAIXA DE                          |         |    |          |               |                        |
|------|----------|---|---------|----|----------|---------------|------------------------|
|      |          |   |         |    |          |               |                        |
|      |          | LIGAÇÃO, SUPORTE E<br>FIXAÇÃO DO ELETRODUTO |         |    |          |               |                        |
|      |          | COM ENCHIMENTO DO                           |         |    |          |               |                        |
|      |          | RASGO NA                                    |         |    |          |               |                        |
|      |          | ALVENARIA/CONCRETO<br>COM ARGAMASSA         |         |    |          |               |                        |
|      |          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL,                     |         |    |          |               |                        |
|      |          | CLASSE 5, ISOLAMENTO                        |         |    |          |               |                        |
|      |          | TIPO EPR/HEPR, NÃO                          |         |    |          |               |                        |
| 10.3 | ED-48986 | HALOGENADO,                                 | 220,00  | M  | 2,73     | R\$ 3,35      | R\$ 737,00             |
|      |          | ANTICHAMA, TERMOFIXO,                       |         |    |          |               |                        |
|      |          | UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5                         |         |    |          |               |                        |
|      |          | MM2, 90°C, 0,6/1KV                          |         |    |          |               |                        |
|      |          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL,                     |         |    |          |               |                        |
|      |          | CLASSE 5, ISOLAMENTO                        |         |    |          |               |                        |
|      |          | TIPO EPR/HEPR, NÃO                          |         |    |          |               |                        |
| 10.4 | ED-48989 | HALOGENADO,                                 | 200,00  | M  | 4,32     | R\$ 5,31      | R\$ 1.062,00           |
|      |          | ANTICHAMA, TERMOFIXO,                       |         |    |          |               |                        |
|      |          | UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5                         |         |    |          |               |                        |
|      |          | MM2, 90°C, 0,6/1KV                          |         |    |          |               |                        |
|      |          | CABO DE COBRE FLEXÍVEL,                     |         |    |          |               |                        |
|      |          | CLASSE 5, ISOLAMENTO                        |         |    |          |               |                        |
|      |          | TIPO EPR/HEPR, NÃO                          |         |    |          |               | - 4                    |
| 10.5 | ED-48992 | HALOGENADO,                                 | 180,00  | M  | 5,99     | R\$ 7,36      | R\$ 1.324,80           |
|      |          | ANTICHAMA, TERMOFIXO,                       |         |    |          |               |                        |
|      |          | UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2,                      |         |    |          |               |                        |
|      |          | 90°C, 0,6/1KV                               |         |    |          |               |                        |
| 4.5  |          |   |         |    |          | Total item 10 | 8.383,00               |
| 11   |          | SERVIÇOS FINAIS                             |         |    |          | 1             |                        |
| 11.1 | ED-50266 | LIMPEZA FINAL PARA                          | 1303,53 | M2 | 5,32     | R\$ 6,53      | R\$ 8.512,05           |
|      | 1        | ENTREGA DA OBRA                             |         |    |          |               |                        |
|      | •        |   |         |    |          | Total itam 11 | 9 512 05               |
|      |          |   |         |    | TOTAL CE | Total item 11 | 8.512,05<br>520.444,15 |